



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2015000007757

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº09/2016

CONTRATO Nº /2016

VALOR DO CONTRATO R\$ 434.494,20

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º7.146.751-8 SSP-SP e do CPF/MF n.º713.173.928-68, pelo Secretário de Defesa e Segurança do Cidadão, **BENEDITO ROQUE DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG n.º11.890.116 e do CPF n.º002.144.608-35 e pelo Secretário da Ação Social, Trabalho e Renda, Sr. **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º9.311.809 e do CPF n.º016.602.448-11.

b) Como CONTRATADA:

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, com sede na Rua 07, n.º 159, no Bairro Centro, no município de Corumbataí, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº53.437.315/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO ALTARÚGIO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º32.240.736-9 SSP/SP e do CPF n.º311.339.538-08.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de cestas básicas para entrega parcelada no exercício de 2016, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 09/2016, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
01	3.410	UN	CESTA BÁSICA FRENTE DE TRABALHO, conforme Anexo I do Edital.	88,50	301.785,00

Planilha de preços unitários Item 01

Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
02	Embalagens (tetra pack) de molho de tomate com 520 gr cada	Olé	1,40	2,80
01	Embalagem de leite em pó (integral e instantâneo) com 400 gramas cada	Romano	5,80	5,80
03	Embalagens de óleo de soja embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol	Liza	3,80	11,40
02	Pacotes de bolacha salgada tipo cream craker pacote com 200 gr	Renata	0,80	1,60
01	Pacote de pó de café torrado e moído com 500 gramas que possua o selo da ABIC	Paraná	4,90	4,90
02	Quilos de macarrão com ovos, tipo espaguete, ingrediente: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos. Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500 g cada, hermeticamente vedado	Flor de Lis	2,10	4,20
01	Quilo de sal refinado extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio	Sosal	0,60	0,60
04	Quilos de açúcar refinado especial, de origem vegetal (embalagem com 1 Kg cada)	Caravelas	2,20	8,80
10	Quilos de arroz agulhinha tipo I (embalagens com 5 kgs), classe longo/fino, subgrupo polido	Sereno	2,14	21,40
05	Quilos de feijão cariocinha, tipo I (embalagem com 1 Kg cada)	Dona Pepa	3,60	18,00
01	Embalagem de goiabada de 600 a 700 gramas, ingredientes: goiaba e açúcar	Anhembi	1,70	1,70
01	Lata de sardinha com peso entre 130 a 135 gramas	Rubi	1,79	1,79
01	Pacote de farinha de milho com 500 gramas	Capivariana	1,29	1,29
01	Pacote de farinha de trigo especial, ingredientes: 100% farinha de trigo especial	Nonita	1,85	1,85
01	Pacote de fubá com 500 gramas	Zanin	0,74	0,74
01	Caixa de papelão reforçado e estar estampado em sua parte frontal "Prefeitura do Município de Itatiba"	Novacky	1,63	1,63



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
02	2.353	UN	CESTA BÁSICA, conforme Anexo I do Edital.	56,40	132.709,20

Planilha de preços unitários Item 02

Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
02	Embalagens (tetra-pack) de molho de tomate, com 520grs. cada	Olé	1,40	2,80
02	Embalagens de leite em pó integral e instantâneo, com 400grs. cada.	Romano	5,80	11,60
01	Embalagem de óleo de soja, com 900ml cada (composição: 100% óleo de soja refinado)	Liza	3,80	3,80
02	Pacotes de bolacha salgada tipo "água e sal", pacote com 200grs	Renata	0,80	1,60
02	Pacotes de bolacha doce tipo Maria, Leite ou Maizena pacote com 200 grs;	Renata	0,80	1,60
01	Pacote de pó de café torrado e moído, com 500grs., que possua o selo ABIC;	Paraná	4,90	4,90
01	Embalagem de aveia natural em flocos finos, com no mínimo 200 gramas.	Yoki	1,44	1,44
02	Quilos de macarrão com ovos, tipo espaguete, ingrediente: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos. Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500 g cada, hermeticamente vedado	Flor de Lis	2,10	4,20
01	Quilo de sal refinado extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio	Sosal	0,60	0,60
02	Quilos de açúcar refinado especial, de origem vegetal (embalagens com 1 Kg cada);	Caravelas	2,20	4,40
05	Quilos de arroz agulhinha, tipo I (embalagem com 5 Kgs)	Sereno	2,14	10,70
02	Quilos de feijão carioquinha, tipo I (embalagens com 1 Kg cada)	Dona Pepa	3,60	7,20
01	Caixa de papelão reforçado que deverá estar estampada em sua parte frontal "Prefeitura do Município de Itatiba"	Novacky	1,56	1,56

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada Natureza da Despesa: **nº 02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.11.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito, 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terceiros - Pessoa Jurídica, 01.400.0000 – Trânsito, 15.452.0005.2.058 – Manutenção da SEOSP/ Trânsito, do orçamento vigente através da Nota de Empenho nº2239-000, no valor de R\$ 40.890,00 (quarenta mil e oitocentos e noventa reais); **nº 02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, 3.3.90.32.00 – Material de distribuição Gratuita, 01.110.0000 – Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, do orçamento vigente através da Nota de Empenho nº2240-000, no valor de R\$ 91.819,20 (noventa e um mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos); **nº 02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 01.110.0000 – Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, do orçamento vigente através da Nota de Empenho nº2241-000, no valor de R\$ 301.785,00 (trezentos e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será mensal.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2.1 - Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.2.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.3 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A entrega do objeto desta contratação deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 09/2016 e demais cláusulas e condições contidas neste contrato.

8.2 - A contratada se obriga a adotar todas as medidas necessárias para a correção de vícios e defeitos verificados na execução do contrato, obrigando-se, em especial, a adequar os produtos entregues fora das condições solicitadas.

8.3 - A contratada se obriga a realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido e com mão-de-obra própria, a qual não terá vínculo empregatício com a contratante, sendo a contratada a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes da execução do contrato.

8.4 - A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, por qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato;

8.5 - A contratada se obrigada a manter, na execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão nº 09/2016;

8.6 - A contratada se responsabiliza, integral e exclusivamente, por todas as despesas diretas e indiretas oriundas da contratação, como salários, tributos, encargos, transportes, alimentação, hospedagem, seguros entre outras despesas resultantes da execução do contrato.

8.7 - A contratada se responsabilizada, integral e exclusivamente, por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato.

Cláusula IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

- 9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.
- 9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ 13.034,83 (treze mil e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

11.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

11.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 10/2016 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 434.494,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 09/2016 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba,

Pela Contratante:

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

BENEDITO ROQUE DE SOUZA
Secr. de Defesa e Segurança do Cidadão

MAURO DELFORNO
Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
CRISTIANO ALTARÚGIO

Testemunhas:

Michele Viviane Fumachi

Marcela Aparecida Possa

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Observação: Esta é a fl. 10/10 do Termo de Contrato n.º
Processo Administrativo n.º 2015000007757, firmado em

/2016, oriundo do